



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 5.056, DE 29 DE JUNHO DE 2004

**Altera a redação do *caput* do art. 2º, da
Lei nº 4.988, de 4 de novembro de 2003.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 2º, da Lei nº 4.988, de 4 de novembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º *O valor a ser repassado mensalmente a cada servidor beneficiado será de R\$ 200,00 (duzentos reais).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 29 DE JUNHO DE 2004.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Ellemar Wojahn
Secretário de Governo